

## **Dinâmica imperial portuguesa: conflitos de jurisdições no Rio de Janeiro colonial \***

VICTOR HUGO ABRIL<sup>1</sup>

### **Resumo**

Este artigo se propõe a analisar os conflitos de jurisdições das instituições do Império Português. O Conselho do Ultramar, o Senado da Câmara e o Governo da cidade do Rio de Janeiro, nos permitem compor a dinâmica deste Império Atlântico Português e perceber os conflitos, expostos em pareceres e correspondências.

**Palavras-chave:** Instituições Coloniais; Poderes Locais; Império Português.

### **Abstract**

This article aims to analyze the conflict of jurisdictions of the institutions of the Portuguese Empire. The Council of the Overseas, the Senate of House and the Government of Rio de Janeiro, allow us to compose the dynamics of the Portuguese Atlantic Empire and understand the conflict, exposed in opinions and correspondence.

**Keywords:** Colonial Institutions; Location Powers; Portuguese Empire.

### **Introdução**

A cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, os conflitos entre o governador Gomes Freire de Andrada e demais instituições locais, através de pareceres, ordens e despachos do Conselho Ultramarino é a proposta a ser deslindada nas páginas deste artigo.

Ao abordar esses temas como objeto de investigação nos impõe alguns obstáculos ao lidar com os manuscritos. Segundo Gaston Bachelard (1972) “a fonte inicial não é pura: a própria evidência donde se partiu não constitui uma verdade fundamental”. Essa primeira visão sobre a fonte é sempre equivocada, insuficiente, visto que o conhecimento é um processo.

A objetividade científica só é possível se recusarmos a sedução que o objeto nos enreda, se travarmos e contrariarmos os pensamentos nascidos da primeira observação. O primeiro passo é criticar tudo: da sensação, da etimologia, ao senso comum até a prática mais

---

\* Artigo submetido à avaliação em 26 de maio de 2009 e aprovado para publicação em 8 de junho de 2009.

vulgar. É evidente que estas regras fazem o amadurecimento do historiador e é feita gradativamente. Por isso a proposta aqui esboçada, tenta realizar alguns passos prematuros, iniciais em torno desse olhar sobre o objeto escolhido para investigação.

### **Tessituras do Império Português**

A expansão ultramarina portuguesa resultou na progressiva conquista de territórios, concorrendo para que a Coroa passasse a atribuir ofícios e cargos civis, militares e eclesiásticos aos indivíduos encarregados do governo nessas novas áreas. Convém dizer que a Coroa portuguesa concedia privilégios comerciais a indivíduos e grupos associados ao processo de expansão em curso.

Estas concessões acabaram por se constituir no desdobramento de uma “cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino”, concentrando ainda mais a “progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo em que estabelecia vínculos estratégicos com os vassallos no ultramar”(Gouvêa, 2001:288).

Segundo Maria de Fátima Gouvêa (2001:289), a formação política do império português baseou-se na transferência de uma série de mecanismos jurídicos e administrativos do reino para as mais distantes regiões do globo. “Padroado, poderes concelhios, governadores, ouvidores e capitanias hereditárias” foram algumas das principais instituições locais acionadas “pela Coroa portuguesa no processo de organização de seu governo sobre o complexo ultramarino em expansão”.

Nesse sentido, delimitaremos nosso estudo para uma das conquistas ultramarinas portuguesas: o Estado do Brasil. A partir daí, poderemos analisar uma capitania em especial: o Rio de Janeiro.

Desta, contextualizamos o século XVIII e notamos sua projeção como principal eixo dinâmico deste império português, tanto como porto de conexão com as regiões do ultramar quanto como zona de contato com as minas e pedras preciosas do Estado do Brasil.

Ernst Pijning (2001:397-414) estuda que dentre todas as colônias portuguesas na América, o controle da Coroa era mais incisivo e forte na capitania do Rio de Janeiro, “cujo porto servia como um centro político, administrativo e militar para o Atlântico Sul”. Pijning acrescenta que o Rio de Janeiro era um dos poucos portos de mar aberto, e atraía “muitos estrangeiros navegando para os Mares do Sul ou para o oceano Índico, era a porta de entrada para o tráfico de escravos com a África e para a cabotagem com o rio da Prata”. O Rio de

Janeiro, “permanecia em contato constante e direto com Lisboa, possibilitado pelas infalíveis frotas anuais”.

Entretanto, esta projeção da capitania do Rio de Janeiro no século XVIII se dá numa conjuntura de difícil estabilidade européia. Vale destacar que os países ibéricos, “dominantes no mundo ultramarino ao longo da *era* dos descobrimentos, perderam a dianteira para as novas potências que se lançaram à conquista de entrepostos coloniais”, e com isso, “estabelecendo uma acirrada concorrência pelo comércio e pela posse daqueles territórios”.<sup>2</sup> Além disso, no além-mar, e na América em particular, “o conflito europeu teria consequências, sobretudo na quase centenária disputa luso-espanhola em torno das fronteiras de suas respectivas colônias na região platina” (Bicalho, 2003:51-58).

Diante disso, a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro se insere nessa tumultuada e conflituosa conjuntura. Por isso perceber a entrada do governo de Gomes Freire de Andrada, em julho de 1733, nesse ponto *lato e stricto* e evidenciar as várias alternativas de manter o poder da Coroa na sua projeção nas colônias e ao mesmo tempo a adaptação a normas jurídicas e a costumes locais.

Gomes Freire de Andrada pertencia a família dos *Freire de Andrada*, uma das famílias tituladas de Portugal. Apesar de ser o terceiro filho, Gomes Freire dedicou toda sua trajetória na alçada militar.

Alentejano de nascimento, Gomes Freire de Andrada serviu de 1710 até 1733 no Regimento da cidade em que nasceu. Lutou na guerra de Sucessão da Espanha, tendo, ao final deste conflito, alcançado o posto de capitão de cavalaria e de sargento-mor de batalha. Por carta patente, foi nomeado governador e capitão-general do Rio de Janeiro em 25 de abril de 1733. Em 4 de janeiro de 1735, foi nomeado, acumulativamente, para idêntica função na capitania das Minas Gerais, tomando posse do cargo em 25 de março deste ano. Em 25 de outubro de 1737, assumiu, também, o governo de São Paulo. Em 7 de maio de 1748, tornou-se governador de todo o sul e do centro-oeste da América Portuguesa. Veio a falecer em janeiro de 1763 (Boschi, 2002:99).

Nesse momento do século XVIII, com a opulência do Estado do Brasil, nada tão satisfatório para um membro de nobreza titulada de Portugal, conquistar e governar em nome do reino a capitania doada pelo rei, em vista de uma possível concessão de privilégios e mercês. Concessão essa feita em 1763, quando Gomes Freire assume o cargo de vice-rei do Estado do Brasil, mesma época em que a capital se transfere de Salvador para o Rio de Janeiro.

A partir desses fragmentos podemos então traçar como se processava os poderes locais, o governo de capitania e órgãos da administração central, no reino português. Cada instituição possuía sua respectiva jurisdição sobre os assuntos que o competiam.

Jurisdição. Essa palavra, utilizada ao longo do texto, merece uma atenção nessa reflexão. Pedro Cardim destaca que a jurisdição “era o meio organizativo que melhor se adaptava à realidade daquele tempo, precisamente porque era a faculdade que menos expressava pretensões unilaterais de domínio, era a que melhor atuava na busca de pontos de equilíbrio inspirados no princípio da atribuição equitativa, a cada uma das partes em presença, de espaços e de direitos comensuráveis”. Esses arranjos e desarranjos da administração da Coroa são comuns numa sociedade em que o lema era a desigualdade e a hierarquia.

Dessa frase de Cardim podemos pensar dialeticamente a jurisdição, pois ao mesmo tempo em que podemos identificá-la como um ponto de equilíbrio desses vários micros poderes, onde cada membro do grupo social sabe de seu poder de atuação e de seus direitos, não ultrapassando o limite do outro, como explicou Cardim. Mas também podemos identificar a jurisdição como um ponto de desequilíbrio, ao notar que os homens que se fazem representar nesses grupos sociais colidem a todo instante e ultrapassam os limites de outros grupos. Ao ultrapassar esses limites ocasionam embates, mesmo que tais ruzgas sejam por correspondências, pareceres, cartas, provisões, etc.

A partir disso podemos estudar um caso que envolve o ouvidor geral do Rio de Janeiro, Agostinho Pacheco Telles, os representantes da Câmara e o Conselho Ultramarino, sobre dar por desocupadas terras de sesmaria. Imerso nessa conflituosidade de poderes está o governador Gomes Freire de Andrada.

### **Infinitesimais jurisdições: conflitos e soluções**

A Coroa através de seus vários canais de comunicação com as instituições locais e a administração central fica a par das desordens das suas conquistas no ultramar. Diante disso, como entender a retórica de uma correspondência? A qual instância de poder dar voz? Juntando fragmentos de várias instâncias de poder, o reino monta possíveis soluções, para manter sua vigilância e controle sob suas possessões. Nesse momento, a presença do governador, como “espelho” do rei é um ponto primordial para manter a centralidade da Coroa no ultramar.

Nesse conflito, em 1736, dessas terras devolutas de sesmaria, o Conselho Ultramarino faz algumas questionações ao governador Gomes Freire sobre essa conflituosidade envolvendo ouvidor-geral e a Câmara do Rio de Janeiro:

Faço saber a vós governador do Rio de Janeiro que vendo o que me escreveram os oficiais da Câmara dessa cidade em carta de quatro de junho desse presente ano [1735], cuja cópia com esta se vos envia assinada pelo secretario do meu Conselho Ultramarino sobre os danos que se seguiam da diligência em que entrara o ouvidor dessa capitania Agostinho Pacheco Telles em virtude da minha ordem de três de março de mil setecentos e quatro de conhecer das doações e cartas de datas de sesmarias e donatários, como também dos títulos dos moradores dessa mesma capitania que por serem seus antepassados possuem as suas propriedades há mais de cem anos [...] (ANRJ, caixa 745, pacote 01, folha 60).

O Conselho Ultramarino agindo de acordo com sua alçada pede detalhes em torno deste problema. Cabe aqui, também explicar a representação de um ouvidor geral nessa sociedade colonial.

O ouvidor, magistrado letrado nomeado pelo rei, tinha por função administrar a justiça que estava sob sua tutela. A legislação e os regimentos portugueses são as diretrizes pelas quais o ouvidor se pautava, por isso, ao querer “conhecer” as terras de sesmarias Agostinho Pacheco está pautado na lei régia (03.03.1704). Até o princípio cada membro da Coroa portuguesa estava agindo de acordo com suas jurisdições.

Com a provisão em mãos o ouvidor fiscaliza a Câmara do Rio de Janeiro. E aí começa o cerne do problema. No momento que o ouvidor, que tem a função de administrar a justiça do rei, fiscaliza a Câmara do Rio de Janeiro, ele incomoda os membros da vereança, pois ele passa dos limites de sua jurisdição e entra em confronto com a alçada da Câmara.

Por essa linha de pensamento podemos adentrar pela historiografia para entender a importância da Câmara na sociedade colonial e no império português. Segundo Maria Fernanda Bicalho, exímia nos estudos sobre as câmaras coloniais, estas eram compostas por um juiz presidente – que podia ser tanto juiz ordinário, caso eleito localmente, quanto juiz de fora, se nomeado pelo rei –, dois vereadores e um procurador. “Estes oficiais eram eleitos e confirmados pela administração central da Coroa ou pelo senhor da terra, caso a vila ou cidade se localizasse no interior de um senhorio.” Na maioria dos casos, os representantes da Câmara eram os homens poderosos da capitania, ou como a própria Bicalho expõe serem estes representantes da “nobreza da terra”. As Câmaras compunham-se ainda de alguns

“oficiais indicados pela vereação, como os almotacés, responsáveis pela regularidade dos abastecimentos dos gêneros, pela fixação dos pesos e medidas e pela vigilância sobre os preços”. Os escrivães do judicial, ou simplesmente “escrivães da câmara, eram, ao contrário dos vereadores e almotacés, oficiais remunerados, providos quer pela Coroa, quer pelos senhorios e, às vezes, pela própria câmara”. Apesar de toda essa tessitura camarária havia muita variação na composição das câmaras, seja no reino ou nas diferentes regiões do ultramar (BICALHO, 2001, pp.191-193).<sup>3</sup>

O que podemos deixar por entendido é que cada instituição ou oficial régio tem bem delimitada sua jurisdição, seu espaço de atuação. Contudo, embates acontecem entre esses infinitesimais corpos de poder. Retornando ao problema da sesmaria, imediatamente, o ouvidor dá por parecer e ordena que todos meçam suas terras e julga por devolutas algumas porções de terra ou parte delas com fundamento de não se acharem medidas e todas cultivadas, o que causa desconcerto a vereança do Rio de Janeiro. O Conselho Ultramarino querendo definir seus pontos de atuação pede as seguintes informações a Gomes Freire:

[...] Me pareceu ordenar vos informeis com o vosso parecer ouvindo ao ouvidor geral que responderá por escrito, tendo vos entendido com o mesmo ouvidor que os sesmeiros que estavam de posse das terras não hão de ser removidos delas sem a última determinação da sentença da apelação dada pela suprema instância e semelhantemente se não devem passar cartas de datas de terras que o ouvidor julgar devolutas enquanto não houver a última referida sentença e quando se hajam passado algumas datas destas terras, as mandarei recolher para se não expedirem com a mesma última decisão (ANRJ, caixa 745, pacote 01, folha 60).

Como o Conselho Ultramarino estava em Lisboa e não tinha como averiguar mais nitidamente tal conflito, pede ao governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, como patente máxima naquela capitania, para investigar a respeito desse embate. Nesse ponto a presença do governador, como o representante máximo naquela capitania é fundamental para a boa governança do reino português.

Os conselheiros ultramarinos justificavam que nenhuma atitude deve ser tomada de forma autônoma nem pelo governador e muito menos pelo ouvidor, pois esta dependerá de decisão do rei ou de órgãos régios competentes.

O governador Gomes Freire de Andrada, investido de seu ofício, toma uma posição instigante nesse momento. Reticamente, ele não tende para nenhum dos dois lados, ele apenas cumpre o que o Conselho o ordenou, informando com o seguinte parecer:

O Senado da Câmara pretende que fiquem sem medição as sesmarias desta capitania e lhe segura será mais fácil perder as terras que fazer-lhe suas medições da inobservância, que as reais ordens de Sua Majestade tem tido nesta parte, nasceram e continuam repetidas mortes e contínuos pleitos e não hão de terminar uma posse pondo-se uma cruz e lançando-se um prato de milho com um rancho de quatro paus e dois ramos e também que por motivo ou razão alguma tenha validade à sesmaria que não estiver medida e demarcada exceto a que tiver o fundo ou lado em alguma tão áspera montanha que seja inacessível permitindo-lhe só por aquela parte senão demarque [...] (ANRJ, caixa 745, pacote 01, folhas 61-62).

Temos alguns pontos a esclarecer. Nesses jogos de poder no espaço colonial, Gomes Freire não iria tomar posicionamento a favor de um ou de outro lado dessa questão. Ele havia assumido seu ofício faz três anos, estava estabelecendo laços com os poderes locais, e precisa desses poderes para manter sua centralidade e sua jurisdição. Também não seria conveniente entrar num confronto com o ouvidor geral, pois Agostinho Pacheco Telles já assumia esse ofício há alguns anos e certamente também possuía suas redes de relações com outros membros locais e com o reino.

Nesse momento, Gomes Freire se posiciona de uma maneira neutra, mas relata que os oficiais camarários são a favor da indivisão das terras, a qual é mais proveitosa a eles para poderem sufocar a justiça e razão dos pobres e serem senhores de tudo que lhe for conveniente. O mais notório nessa resposta de Gomes Freire é a utilização também de uma ironia, de forma mais suave e não tão ofensiva.

O discurso deste governador vai se atenuando ao longo da exposição de seus fatos. Claro que é tarefa de um governador a defesa da Coroa e a proteção dos direitos individuais. Contudo, as recomendações que eram enviadas em suas instruções, cartas patentes ou regimentos, eram bem amplos. E nesse caso de conflitos locais, de pouco valiam as instruções passadas em sua patente.

Tendiam tanto para as questões de natureza prática-política, quase nunca versando sobre os limites jurisdicionais do cargo. Algumas outras questões tinham cunho ético-moral, transferindo ao bom senso e ao tino administrativo dos governantes a forma de bem conduzir suas ações na realidade colonial.<sup>4</sup> Adentramos num ponto importante de nossa análise.

As condições de governabilidade instauram que esses oficiais régios deveriam se inserir nas redes de poderes locais, com um objetivo bem óbvio: manter e sustentar seu governo. Para haver essa rede de relações ou uma rede de apoio ou conservação, as elites

locais precisam ter certos privilégios para dar apoio ao governador. Com isso, Gomes Freire retoricamente, mantém sua neutralidade ao dar o seguinte parecer:

[...] Parece-me ser impossível conservar-se esta capitania, e aumentar os dízimos sem que os senhores das sesmarias sejam obrigados a medi-las e demarcá-las: confessa a Câmara se dão duas léguas de terra a um homem, o qual há de mostrar antes que lhe concedam três posses e escravos para cultivá-las, feita a mercê, é de reparar não tenham duzentos mil réis para lhe fazerem a demarcação. [...] Havendo passado algumas sesmarias se recolherão como Sua Majestade é servido declarar nesta sua real ordem. (ANRJ, caixa 745, pacote 01, folhas 61-62).

O ponto de vista do governador é hábil ao parecer do ouvidor geral, que devam ser dados por devolutas algumas terras de sesmarias. Mas conclui-se deste documento que Gomes Freire de Andrada ao atrelar suas idéias favoráveis ao parecer do ouvidor geral também tende para o lado da Câmara nessa inobservância de dar por desocupadas tais terras de sesmarias.

Gomes Freire se vê nesses jogos de poder com dois lados da mesma moeda. De um lado, a posição do ouvidor geral, se pautando nas leis régias e de outro lado, a Câmara do Rio de Janeiro, representando todos os homens mais influentes daquela jurisdição. Ambos os lados são indissociáveis, um depende do outro. E nessa tessitura de poderes no espaço colonial, o governador deveria manter a posição de negociação com todas essas elites para a sustentação de seu governo no ultramar.

Como resolver esse impasse? Nesse confronto de jurisdições e poderes, tendo o governador como representante máximo e que poderia dar um parecer definitivo a este conflito, mantém uma posição de inversão da ordem e a neutralidade domina as atitudes desse governador. Nessa inversão, cabe ao rei, ouvindo várias dessas instâncias, decidir por um dos lados dessa mesma moeda. A Câmara consegue derrubar a posição do ouvidor e manter a sua ordem instaurada nessa sociedade.

Enquanto ofício de governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada deveria partilhar o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia, e que estes deveres políticos cediam aos deveres morais ou afetivos, institucionalizados em redes de relações.

Podemos acrescentar que no ultramar, o “acesso aos cargos camarários surgia como objeto de disputas entre grupos economicamente influentes nas localidades”, os que se titulavam os homens principais da terra. “Essas disputas podem ser entendidas como um dos fatores que indicam a centralidade daqueles cargos não apenas enquanto espaço de distinção e

de hierarquização dos colonos, mas, e principalmente, de negociação com a Coroa” (Bicalho, 2001:207)

As câmaras constituíram-se em uma das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios que permitia nobilitar os colonos, transformando-os em cidadãos<sup>5</sup> e os levando a participar do governo político do império. Por isso, podemos entender a posição do rei em deliberar a favor da Câmara e manter o equilíbrio da sua conquista.

Consoante Maria de Fátima Gouvêa (2006:168) diz que não espanta perceber a permanente necessidade de contínuas negociações entre os agentes locais, concorrendo para a ocorrência de determinadas dinâmicas e mudanças no império, ao longo do tempo e do espaço. Um contexto marcado profundamente pela interdependência e pela extraordinária tensão que aproximava e afastava todos esses indivíduos em termos da conquista e da manutenção das posições sociais, políticas, econômicas almejadas e alcançadas. Estes fatores, estas multiplicidades de poderes é que dava dinâmica e mobilidade ao império marítimo português.

### **Considerações Finais**

O estudo aqui levantado por este artigo é um conflito que não chega a ser um confronto entre a Câmara, o governo e o Conselho Ultramarino. Esse conflito apenas age em cartas, em discursos, onde palavras se acoplam para formar ironias, pareceres, acusações e esclarecimentos. O espaço aqui é bem delimitado e curto, mas esse é apenas um desses conflitos, existem outros embates e ajustes entre a Câmara e o governo do Rio de Janeiro, conflitos com os quais pude pesquisar tanto no que se refere aos víveres da cidade, quanto a questão de terras e outras mais.<sup>6</sup>

Também é interessante notar o embate entre a Alfândega do Rio de Janeiro e o governador da dita cidade, percebendo-o numa multifacetada rede de sociabilidades na cidade do Rio de Janeiro. Em que a Alfândega era uma instituição conectada com uma imbricada negociação entre diversas instituições que poderiam estar ou não aliadas ao governo, porém todas eram obedientes ao poder real em Lisboa.<sup>7</sup>

O trabalho com as fontes aqui pesquisadas descortina esse teatro do império português e nos faz olhar para o movimento intenso das malhas administrativas e políticas deste império. Sabendo que o olhar sobre esses manuscritos requer intensa criticabilidade, e no exercício da

desconfiança os historiadores revisitam o passado e fazem da História palco de um conflito de interpretações sobre fatos de outrora.

Então, podemos questionar como Portugal, caracterizado como o finito da Europa, um país pouco povoado, desprovido de uma frota importante, e de uma praça comercial de primeiro plano, manteve esse império nos cinco continentes durante tanto tempo? Podemos aludir como resposta que Portugal manteve seu império integrado, unido, repartido em vários poderes, mas com uma centralidade vigilante e sempre atenta as vicissitudes de seu Reino e suas possessões.

## Referências

ABRIL, Victor Hugo. Modos de Governar nos Domínios Ultramarinos Portugueses: Gomes Freire de Andrada entre as ordens régias e os poderes locais no Rio de Janeiro do século XVIII”. In: *Mneme – Revista de Humanidades*. Caicó (Rio Grande do Norte), vol. 09 nº 24, setembro e outubro, 2008.

BACHELARD, Gaston. *A Psicanálise do fogo*. Lisboa: Estúdios Cor, 1972.

BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. “A Cidade do Rio de Janeiro e a Articulação da Região em torno do Atlântico-Sul: Séculos XVII e XVIII”. *Revista de História Regional*, v. 3, nº. 2, inverno de 1998.

\_\_\_\_\_. “As Tramas da Política”. In: GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAGOSO, João (Org.). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português, sécs. XVI – XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007 (no prelo).

BOXER, Charles Ralph. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa, Cosmos, 1998.

\_\_\_\_\_. “A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade do seiscentos”. *Revista Tempo*, vol. 07 nº 13, Niterói (Rio de Janeiro), Julho de 2002, pp. 13-57.

CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de Trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo, Hucitec; FAPESP, 2006.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral, BICALHO, Maria Fernanda (Org.). *Modos de Governar. Idéias e Práticas Políticas no Império Português séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

FERNANDES, Valter Lenine. “Embates e ajustes na política e administração do Império Ultramarino Português: a dinâmica da alfândega do Rio de Janeiro (1728-1743). In: *Mneme – Revista de Humanidades*. Caicó (Rio Grande do Norte), vol. 09 nº 24, setembro e outubro, 2008.

FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “A História Política no Campo da História Cultural”. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa (Paraná), vol. 03, nº 01, 1998.  
<http://www.uepq.br/rhr/v3n1/fatima.htm>

\_\_\_\_\_. “Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820”. *Revista Tempo*, vol. 07 nº 13, Niterói (Rio de Janeiro), Julho de 2002. pp. 111-155.

GREENE, Jack. *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: The University Press of Virginia, 1994.

HESPANHA, António Manuel, XAVIER, Ângela Barreto. *A Representação da Sociedade e do Poder*. IN: MATTOSO, José (Org.). *História de Portugal*. Lisboa, vol. 04, Editorial Estampa, 1999.

\_\_\_\_\_. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político*. Lisboa, Almedina, 1994.

PIJNING, Ernest. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 21, nº 42, 2001, pp. 397-414.

PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 15ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1977.

SOIHET, Rachel, BICALHO, Maria Fernanda Baptista, GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). *Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro, FAPERJ, 2006.

SOUZA, Laura de Mello. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo, Companhia das Letras, 2006.

\_\_\_\_\_. BICALHO, Maria Fernanda. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

\_\_\_\_\_. SANTOS, Georgina Silva dos; NEVES, Guilherme Pereira das. *Retratos do Império – Trajetórias Individuais no mundo português nos séculos XVI a XVII*. Niterói: EdUFF, 2006.

## Notas

<sup>1</sup> Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), sob a orientação do professor Paulo Cavalcante. Gostaria de agradecer a supervisão da professora Maria Fernanda Bicalho, ao qual este trabalho é um desmembramento do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: vha.victorhugo@gmail.com.

<sup>2</sup> Para um maior aprofundamento para a virada dos séculos XVII e XVIII, cf. SOUZA, Laura de Mello, BICALHO, Maria Fernanda. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>3</sup> Segundo Charles Boxer, entre as instituições características do império marítimo português, e que ajudaram a manter unidas suas diversas colônias, havia a Câmara e as irmandades de caridade e confrarias locais, como a Santa Casa de Misericórdia. “A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, com algum exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa do Maranhão até Macau”. Essas duas instituições garantiam uma continuidade que os governadores, os bispos e os magistrados transitórios não podiam assegurar. (BOXER, 2002, p. 286)

<sup>4</sup> Esses esclarecimentos são apontados por Caio Boschi. Apesar do cerne de seu artigo versar para a segunda metade do setecentos, é importante notar que quando este historiador trabalha com regimentos e instruções para os governadores ele disserta que não “se constituía rotina administrativa e nem havia regularidade ou individualização na entrega, aos governadores nomeados para as capitanias brasileiras, de regimentos, instruções ou documento equivalente que norteassem seu trabalho no Além-Mar. Este traço vinha dos primeiros tempos da colonização, sem que mesmo o racionalismo administrativo pombalino o tivesse (inter)rompido”. Ele ainda aborda que “tanto para os vice-reis quanto para os capitães-gerais [...] os vetores administrativos básicos que a Coroa lhes apresentava, quando o fazia, assentavam-se nas normas exaradas no Regimento entregue, em 1677, ao Governador-Geral Roque da Costa Barreto”. BOSCHI, Caio. “Administração e administradores no Brasil pombalino: os governadores da capitania de Minas Gerais”. *Revista Tempo*, vol. 07 nº 13, Niterói (Rio de Janeiro), Julho de 2002, pp. 77-109.

<sup>5</sup> Cidadãos são os homens aptos a governar o poder municipal e é bem distinto do significado de cidadão hoje.

<sup>6</sup> Cf. também: ABRIL, Victor Hugo. “Modos de Governar no Império Ultramarino Português: Gomes Freire de Andrada entre o poder central e as especificidades locais no Rio de Janeiro (1733-1743)”. *Anais eletrônicos do XIII Encontro Anpuh-Rio: Identidades*, Rio de Janeiro, 2008, pp. 1-8; ABRIL, Victor Hugo. “Modos de Governar nos Domínios Ultramarinos Portugueses: Gomes Freire de Andrada entre as ordens régias e os poderes locais no Rio de Janeiro do século XVIII”. In: *Mneme – Revista de Humanidades*. Caicó (Rio Grande do Norte), vol. 09 nº 24, setembro e outubro, 2008.

<sup>7</sup> Agradeço ao historiador e amigo Valter Lenine Fernandes pela explicação da Alfândega do Rio de Janeiro. Segundo ele, a Alfândega do Rio de Janeiro, entendida como uma instituição, composta de uma rede de relações, evidencia uma multiplicidade de agentes administrativos e particulares na cidade do Rio de Janeiro. Tais redes foram capazes de constituir uma dinâmica política e administrativa, interligando diversas regiões e grupos sociais. In: FERNANDES, Valter Lenine. “Política e Administração no Império Português: o caso dos contratos da dízima da Alfândega do Rio de Janeiro (1728-1743)”. *Anais eletrônicos do XIII Encontro Anpuh-Rio: Identidades*, Rio de Janeiro, 2008, pp. 1-8.